

EDITAL Nº 001/2020

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de **25/11/2020 à 06/12/2020** em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões*

culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR

3.1 Serão 399 (trezentos e noventa e nove) prêmios, representando um recurso total de R\$ 800.300,00 (oitocentos mil e trezentos reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital:

4.1.1 Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Paranaguá;

4.1.2 Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Paranaguá que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;

4.1.3 Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;

4.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

5.1.1 Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

5.1.2 Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

5.1.3 Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.4 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

5.1.5 Membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico;

5.1.6 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição de 10 dias corridos

;

6.4 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 02 (dois) projetos;

6.5 Cada profissional técnico da área de cultura poderá participar como equipe de produção de até 05 (cinco) projetos que envolvam esta categoria de profissional;

6.6 O envio da documentação pelo e-mail aldirblancpgua@gmail.com efetiva a inscrição;

6.7 A confirmação da inscrição será efetuada pelo mesmo e-mail;

6.8 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

6.10 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SECULTUR.

6.11 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

6.12 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:

7.1.1 Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.

7.1.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;

7.1.3 Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

7.1.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

7.1.5 Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Paranaguá, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);

7.1.6 Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.1.7 Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

- 7.1.8 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- 7.1.9 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
- 7.1.10 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

7.2 Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

- 7.2.1 Anexos dos EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.
- 7.2.2 Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- 7.2.3 Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- 7.2.4 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- 7.2.5 Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- 7.2.6 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
- 7.2.7 Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Paranaguá;
- 7.2.8 Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2.9 Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- 7.2.10 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural;
- 7.2.11 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- 7.2.12 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- 7.2.13 Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 7.2.14 Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

7.2.15 Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3 – As certidões que compõem a documentação exigida, possuem data de validade, devendo estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada em toda sua vigência.

7.4 – A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	25.11.2020
Inscrições	25.11.2020 à 06.12.2020
Habilitação e Seleção	05 dias úteis
Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Compromisso	02 dias úteis

*O cronograma está sujeito a alterações.

9. DO PROJETO

9.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

9.2 Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;

9.3 O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:
a) ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;

9.4 Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público alvo, etc, conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)

9.5 Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico-cultural admitida por este Edital devidamente especificado no **ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação**.

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 Os projetos deverão ser enviados ao e-mail aldirblancpgua@gmail.com do dia 25.11.2020 ao dia 06.12.2020 às 23:59h;

10.2 No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;

10.3 As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;

10.4 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;

10.5 O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

10.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail;

10.7 A SECULTUR não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.

10.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

10.9 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no item 8 pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019.

11.2 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

11.2.1 Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem dos dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

11.2.2 Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECULTUR;

11.2.3 Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

11.2.4 Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;

11.2.5 Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

11.2.6 Projetos que não atingiram o mínimo de 40 % (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;

11.2.7 Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo estipulado;

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;

11.4 Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas neste Edital, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;

11.5 Poderão ser convidados membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Membros do Conselho de Patrimônio Histórico a acompanhar o processo de seleção e avaliação dos projetos para apoio técnico específico;

11.6 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>)

12. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS

12.1 Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do **ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação**;

12.2 O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

12.3 O **ANEXO I** deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;

12.4 As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:

- 12.4.1** Música;
- 12.4.2** Artes Cênicas;
- 12.4.3** Dança;
- 12.4.4** Cultura Popular;
- 12.4.5** Artesanato;
- 12.4.6** Artes Visuais;
- 12.4.7** Audiovisual;
- 12.4.8** Patrimônio Histórico.
- 12.4.9** Literatura

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECULTUR publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

13.1.2 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.1.3 O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);

14.2 O proponente contemplado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita;

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

15.2 Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

15.3 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

15.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

15.5 Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

15.6 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

15.7 O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS

16.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

16.1.1 Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e SECULTUR nas peças de divulgação do projeto.

16.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail aldirblancpgua@gmail.com

16.3 O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail aldirblancpgua@gmail.com até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação;

17.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.2.1 A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A SECULTUR não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

18.2 Serão desclassificados as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

18.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECULTUR – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

18.5 A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

18.6 É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

18.7 O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

18.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.9 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do telefone (41) 3422-6290 e pelo e-mail secultur@paranagua.pr.gov.br

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de novembro de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação

1 MÚSICA:

1.1 PREMIAÇÃO 01 – Apresentações Musicais online:

1.1.1 Admitidos Projetos de vídeo apresentações musicais com o mínimo de duração de 10 minutos a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;

1.1.2 Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (valor de acordo com a média de mercado) para profissional técnico com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

1.1.3 Cada profissional técnico de som/luz/imagem/bastidores pode participar como equipe de produção de até 05 (cinco) projetos que envolvam esta categoria de profissional;

1.1.3 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural de 01 (um) registro em vídeo de apresentações musicais de artistas locais com no mínimo 10 minutos de duração a ser disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de arquivo para acervo de bens culturais do município;

Premiação			
Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Nº de premiações	Valor Total
1 Músico + 1 Técnico de som/imagem	1.600,00 R\$	10 prêmios	16.000,00 R\$
2 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	2.600,00 R\$	08 prêmios	20.800,00 R\$
3 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	3.600,00 R\$	06 prêmios	21.600,00 R\$
4 a 6 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	6.600,00 R\$	06 prêmios	39.600,00 R\$
7 Músicos ou mais + 2 Técnicos de som	8.200,00 R\$	04 prêmios	32.800,00 R\$
TOTAL PREMIAÇÃO			130.800,00 R\$

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

1.2 PREMIAÇÃO 02 – Mostra de Música Autoral online:

1.2.1 Seleção e Premiação de obras autorais de músicos naturais e residentes no Município abrangendo todos os estilos e formações musicais;

1.2.2 Os projetos podem ser inscritos na Modalidade I – 01 obra por projeto, Modalidade II – 02 obras por projeto, Modalidade III – 03 obras por projeto;

1.2.3 A duração admitida para cada obra é de 02 a 05 minutos;

1.2.4 Nesta modalidade de premiação o proponente deve enviar anexo a sua inscrição o áudio da(s) obra(s) inscrita(s) no formato mp3 em qualidade audível para que seja avaliada pela Comissão de Seleção e Avaliação;

1.2.5 O material sonoro que estiver inaudível, ou identificado de forma confusa, não será avaliado pela Comissão;

1.2.6 O proponente que inscrever obras de autoria própria nesta modalidade de premiação deve preencher o ANEXO V - Declaração de autoria.

1.2.7 No caso de coautoria, o proponente deve identificar os coautores da obra com suas devidas autorizações;

1.2.6 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro em vídeo da produção musical da(s) obra(s) inscrita(s) para ser disponibilizada(s) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de arquivo para acervo de bens culturais do município;

Premiação por obra inscrita				
	Obra inscrita	Prêmio	Nº de premiações	Valor Total
Modalidade I	01 Obra	1.000,00 R\$	10 prêmios	10.000,00 R\$
Modalidade II	02 Obras	1.500,00 R\$	08 prêmios	12.000,00 R\$
Modalidade III	03 Obras	2.000,00 R\$	08 prêmios	16.000,00 R\$
TOTAL PROGRAMA				38.000,00R\$

CrITÉRIOS de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

1.3 PREMIAÇÃO 03 – Trajetória:

1.3.1 Premiar a trajetória artístico-cultural de músicos e/ou grupos dos mais diversos estilos musicais através de sua história, sua contribuição para o cenário musical no Município e sua atuação como representante consolidado dentro do setor musical parnanguara;

1.3.2 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro em vídeo do depoimento da personalidade cultural (músico e/ou grupo) com duração a partir de 10 minutos, narrando fatos de sua vida artística, modo e técnicas de produção musical (falada ou executada), ramos de atuação e sua identidade com o município de Paranaguá. Sendo disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de acervo de bens culturais do município;

Premiação		
Prêmio	Nº de Premiações	Valor Total
3.000,00 R\$	12 prêmios	36.000,00 R\$
TOTAL PROGRAMA		36.000,00R\$

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Relevância do artista na sua área de atuação	Até 10 pontos
	Relevância do artista no meio cultural do município	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a premiação	Até 10 pontos
	Identificação do artista com o Município de Paranaguá	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais com sua obra	Até 10 pontos

1.4 PREMIAÇÃO 04 – Workshop Técnico-Musical online:

1.4.1 Premiar videoaulas com duração de a partir de 10 minutos que abordem temas voltados a técnicas e produção musicais de cunho prático e/ou teórico, tais como teoria, técnicas de performance, história e estética de estilos musicais praticados pelos proponentes, técnicas de gravação e estúdio, uso e conhecimentos de aparelhagem eletrônica voltada a técnica e produção sonora;

1.4.2 Admitidos projetos que abordem a linguagem musical estrita e conteúdos voltados a técnica de som;

1.4.3 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro de videoaulas de cunho didático cultural em que profissionais do ramo da música, admitidos a músicos e técnicos de som, abordem temas de seu conhecimento e atuação, com o fim de proporcionar conteúdo de conhecimento técnico-musical ao público interessado. Sendo disponibilizado nas redes sociais

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de acervo de bens culturais do município;

Premiação		
Prêmio	Nº de Premiações	Valor Total
1.000,00 R\$	15 prêmios	15.000,00 R\$
TOTAL PROGRAMA		15.000,00R\$

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

2 Artes Cênicas

2.1 PREMIAÇÃO – Mostras online:

2.1.1 Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos, feito em uma destas áreas (teatro, circo, contação de história) em qualquer estilo (drama, comédia, teatro de rua e outras) mas que consiga mostrar a técnica empregada e a força do movimento cultural parnanguara;

2.1.2 Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (de acordo com o valor médio de mercado) para profissional técnico de som/imagem/luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
TEATRO CIRCO CONTAÇ	Apresentação de teatro com (01 ou 02 participantes) + 01 técnico	R\$ 3.000,00	15 contemplados	R\$ 45.000,00
	Apresentação de teatro com (03 a 05 participantes) + 01 técnico	R\$ 4.000,00	05 contemplados	R\$ 20.000,00

GRUPO DE HISTÓRIA	Apresentação de teatro (acima de 04 participantes) e 02 técnicos	R\$ 7.000,00	03 contemplados	R\$ 21.000,00
	Apresentação de teatro (acima de 04 participantes) e 03 técnicos ou mais.	R\$ 8.000,00	03 contemplados	R\$ 24.000,00
TOTAL PROGRAMA				R\$110.000,00

CrITÉRIOS de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	Até 20 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	Até 20 pontos
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	Até 20 pontos
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	Até 20 pontos

IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	Até 20 pontos
---	--	---------------

Dança

3.1 PREMIAÇÃO – Mostras online:

3.1.1 Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos, feito dentro das diretrizes pré definidas pelo modulo (dança étnica, dança clássica, dança de salão, estilo livre e estilo livre em duplas) que consiga mostrar a técnica empregada e a força do movimento cultural parnanguara;

3.1.2 Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 para profissional técnico de som/imagem/luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO IV);

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
DANÇA	DANÇA ETNICA Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$3.000,00	08 contemplados	R\$ 24.000,00
	DANÇA CLASSICA Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$3.000,00	08 contemplados	R\$ 24.000,00
	DANÇA DE SALÃO Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$ 3.000,00	08 contemplados	R\$ 24.000,00
	ESTILO LIVRE Apresentação de DANÇA com O MINIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$3.000,00	08 contemplados	R\$ 24.000,00
	LIVRE PARA DUPLA Apresentação de DANÇA com UMA DUPLA e 01 técnico	R\$ 3.000,00	15 contemplados	R\$ 45.000,0

TOTAL PROGRAMA	R\$141.000,00
-----------------------	----------------------

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	Até 20 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	Até 20 pontos
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	Até 20 pontos
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos	Até 20 pontos

	<p>culturais para a região à que se destina?</p> <p>2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?</p>	
--	--	--

4 Cultura Popular

4.1 PREMIAÇÃO 01 – Mostras online:

4.1.1 Admitidos projetos de vídeo conforme especificado na tabela de premiação com o mínimo de duração de 10 minutos a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Admitidos as manifestações de Cultura Caiçara, Cultura Afro, Cultura Hip hop e Arte Urbana, Cultura LGBTQIA+, Gastronomia e Cultura Indígena;

4.1.2 Admitidos declarações e autodeclarações de atuação na área como comprovação de experiência;

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
Cultura Caiçara	<u>CULTURA CAIÇARA</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
Cultura Afro	<u>CULTURA AFRO</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
Cultura Hip Hop e Arte Urbana	<u>CULTURA HIP HOP* e ARTE URBANA**</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
Cultura LGBTQIA+	<u>Cultura LGBTQIA+</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
Gastronomia	<u>Gastronomia</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
Cultura indígena	<u>Cultura indígena</u> VIDEO	R\$ 2.000,00	10 contemplados	R\$ 20.000,00
TOTAL PROGRAMA				R\$120.000,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 10 pontos
Mérito	Representatividade do proponente para o segmento	Até 20 pontos
	Representatividade do proponente para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos

Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos
Justificativa da proposta	Até 10 pontos
Currículo profissional, títulos e premiações na área	Até 10 pontos

4.2 PREMIAÇÃO 02 – Carnaval:

4.2.1 Admitidos projetos que apresentem produtos culturais especificados na tabela de premiação de cada modalidade;

4.2.2 Admitidos declarações e autodeclarações de atuação na área como comprovação de experiência;

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
CULTURA POPULAR. CARNAVAL	Mestre de Bateria	R\$1.500,00	Vídeo de uma base com a Bateira	10 contemplados	R\$15.000,00
	Aderecista	R\$2.000,00	01 Figurino criado exclusivamente para o Edital	10 contemplados	R\$20.000,00
	Compositor	R\$1.500,00	Criação de 01 samba enredo exclusivo para o Edital	05 contemplados	R\$7.500,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 42.500,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 10 pontos
Mérito	Representatividade do proponente para o segmento	Até 20 pontos
	Representatividade do proponente para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional, títulos e	Até 10 pontos

	premiações na área	
--	--------------------	--

4.3 PREMIAÇÃO 03 – Carnaval Trajetória:

4.3.1 Premiar a trajetória artístico-cultural de representantes consagrados dentro do segmento Carnaval, sua contribuição para o cenário cultural do Município e sua atuação como representante consolidado dentro do setor;

4.3.2 Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro em vídeo do depoimento da personalidade cultural do segmento carnaval com duração a partir de 10 minutos, narrando fatos de sua vida artística, modo e técnicas (falada ou executada) e sua identidade com o carnaval e o município de Paranaguá. Sendo disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de acervo de bens culturais do município;

Premiação			
Áreas Contempladas	Premio	Nº de premiações	Valor Total
Passista Mestre sala Porta bandeira Rinha de bateria Interprete Harmonia Canto e corda	1.000,00 R\$	20 contemplados	20.000,00 R\$
TOTAL PROGRAMA			R\$ 20.000,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 10 pontos
Mérito	Representatividade do proponente para o segmento	Até 20 pontos
	Representatividade do proponente para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos regionais através de sua atuação	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional, títulos e premiações na área	Até 10 pontos

5 ARTESANATO

5.1 PREMIAÇÃO 01 – Aquisição de bens artesanais:

5.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente. As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos indígenas, comunidade afro, comunidades tradicionais caiçaras e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Artesanato	Povos indígenas Comunidades tradicionais Cultura Afro	R\$1.000,00	Bem Artesanal	34 contemplados	R\$ 34.000,00
	Artesanato livre	R\$1.000,00	Bem Artesanal	20 contemplados	R\$ 20.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 54.000,00

CrITÉRIOS de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações	Até 20 pontos
Regionalidade	Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, conchas, sementes, argila e afins	Até 20 pontos
Inventividade	Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade	Até 20 pontos
Mérito do artesão/obra	Representatividade do proponente através de sua arte para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos culturais regionais	Até 20 pontos

6 ARTES VISUAIS

6.1 PREMIAÇÃO – Aquisição de obras, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:

6.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura,

Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens estéticas;

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Artes Visuais	Desenho Pintura Escultura Fotografia Colagem Gravura Vídeo instalação Vídeo performance Vídeoarte	R\$1.000,00	Bem Artístico Cultural	45 Contemplados	R\$ 45.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 45.000,00

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos	Até 20 pontos
Relevância do tema	Considerando formas de abordagens, técnica e estética da obra	Até 30 pontos
Regionalidade	Considerando aspectos da cultura local	Até 30 pontos

7 AUDIOVISUAL

7.1 PREMIAÇÃO – Aquisição de vídeo turístico feito no Município de Paranaguá, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios, ilhas e construções históricas:

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Audiovisual	Produção de vídeo	R\$ 3.000,00	Vídeo de 05 a 15 minutos de duração	10 contemplados	R\$ 30.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 30.000,00

Critérios de Pontuação

Tempo de atuação		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Qualidade do uso dos equipamentos e da produção	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

8 PATRIMONIO HISTÓRICO

8.1 PREMIAÇÃO:

8.1.1 Premiar pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e aos bens materiais e imateriais do município através da publicação e/ou divulgação de artigos científicos, textos, estudos, fotos, e vídeo produções.

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Patrimônio Histórico	Pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e ao estudo dos bens materiais e imateriais do município.	R\$ 2.000,00	Artigos científicos, textos, estudos, fotos, e vídeo produções	10 contemplados	R\$ 20.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 20.000,00

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais apresentadas.	Até 30 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra	Até 30 pontos

	inédita.	
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos

9 LITERATURA

9.1 PREMIAÇÃO:

9.1.1 Premiar produções literárias.

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município.	R\$ 1.000,00	Modalidade de Crônicas	05 contemplados	R\$ 5.000,00
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 1.000,00	Modalidade de Poesias	05 contemplados	R\$ 5.000,00
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 1.000,00	Modalidade de Contos e Minicontos	05 contemplados	R\$ 5.000,00
TOTAL PROGRAMA					R\$ 15.000,00

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais apresentadas.	Até 30 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	Até 30 pontos
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da experiência	Até 20 pontos

	profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL		
NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
2 – MODALIDADE (Área descrita no anexo 1 do edital)		
PREMIAÇÃO A CONCORRER: (DENTRO DAS PREMIAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 1)		
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
	PESSOA FÍSICA (<input type="checkbox"/>)	PESSOA JURÍDICA (<input type="checkbox"/>)
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA)		
CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO)		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:		UF: CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
4 - DECLARAÇÃO		
Eu,_, venho através deste requerer a inscrição do projeto_, concordo com todas as normativas do Edital de Prêmiação e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		

DATA:

ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

PROPOSTA DE PROJETOS

(Preencher no caso de proposta de projeto cultural com submissão de vídeo produto)

Resumo do projeto (descrever o projeto de maneira geral, destacando objetivos e resultados)

Justificativa do Projeto: (descrever a importância da realização do projeto para o município demonstrando sua relevância cultural)

Metas do projeto (descrever os resultados buscados, bem como o produto que se pretende apresentar)

Projeto artístico cultural: (descrever objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica e demais informações pertinentes a realização do mesmo)

APRESENTAÇÃO PARA PREMIAÇÃO POR
TRAJETÓRIA
(Preencher no caso de submissão de material para premiação por trajetória)

Portifolio do artista (anexar links de clippings eletrônicos da atividade do agente cultural):

Relação de arquivos para comprovações de atividades (nomear os arquivos comprobatórios de atividades e reconhecimento público do agente cultural na área pretendida):

Currículo Profissional:

Atividades exercidas no município de Paranaguá:

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que eu _____, (qualificação), portador do RG. - _____ inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na rua _____ no município de _____, estou ciente que receberei o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) como Técnico _____, projeto _____, referente ao Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc.

Por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Paranaguá, _____.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2020

**O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-
PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado _____, (QUALIFICAÇÃO), RG0 n.º _____ inscrita no CPF n.º _____ em conformidade com a Licitação Modalidade **CONCURSO para PREMIAÇÃO n.º _____ – Processo Administrativo n.º _____**, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto **SELECIONAR E PREMIAR A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL E CONTEÚDOS QUE ABORDEM TEMAS DE NATUREZA IMATERIAL DESENVOLVIDOS POR AGENTES CULTURAIS NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE SABERES E FAZERES, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA E GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes do Anexo II do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do Proponente

a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de

exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

b) É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

c) É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;

c) Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

I – O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital, referente a R\$ 817.300,00 (oitocentos e dezessete mil e trezentos reais).

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2020:

06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000

06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000

06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000

06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail aldirblancpgua@gmail.com até a data de _____, sem possibilidade de prorrogação;

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 15 de Fevereiro de 2020, não podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

O servidor público municipal Marcos Xavier Ribeiro, matrícula sob nº 11.530, será o responsável a fim de atuar neste Termo de Compromisso, bem como a servidora Soraia Santos de Campos Mauricio, matrícula sob nº 7.263.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 18 de Novembro de 2020.

Proponente
Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria

Testemunha – CPF
Testemunha – CP